

INSTRUÇÕES GERAIS – 2025

EXAMES | PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ENSINO SECUNDÁRIO

ALUNOS

1. Material específico autorizado

- 1.1. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, à exceção do exame final nacional de Filosofia, e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMECI, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A, Matemática B e MACS.
- 1.2. No exame final nacional de Filosofia, as respostas aos itens são registadas em folhas próprias.
- 1.3. As folhas de prova para os exames nacionais do ensino secundário, incluindo as folhas de resposta ao exame final nacional de Filosofia, são enviadas à escola pela EMECI, em quantidade adequada ao número de alunos que aí prestam provas.
- 1.4. As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência são requisitadas à EMECI, sendo também utilizadas nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais.
- 1.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- 1.6. Durante a realização de provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do IAVE, I.P., respetivamente, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.
- 1.7. As Informações-Prova devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e divulgadas pelos meios que as escolas considerem mais adequados.
- 1.8. Relativamente às **máquinas de calcular**, deve ter-se em atenção o seguinte:
 - a) No exame final nacional de Economia A, não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, já afixado, ou seja, apenas

www.aepoiares.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola B/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411

E-mail secretaria@aepoiares.edu.pt



calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

- b) No exame final nacional de Física e Química A, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade modo de exame** (cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO).
- c) Nos exames finais nacionais de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade modo de exame** (Cf. Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO).
- d) Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO.

Atenção – Utilização de calculadoras:

- ▶ Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- ▶ Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.
- ▶ Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.
- ▶ **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**
- ▶ Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

1.9. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 30 de maio**, de acordo com o disposto no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, publicado a 24 de setembro de

www.aepoiares.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola B/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411

E-mail secretaria@aeipoaires.edu.pt



2024, na página da SGE, separador “Informações às escolas”, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

1.10. É permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.

1.11. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

ATENÇÃO:

Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless (smartwatch)*, *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova, como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless (smartwatch)*, ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

2. Convocatória dos alunos

- 2.1.** Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 2.2.** A chamada faz-se **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas de chamada.
- Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e de que **não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado**, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- 2.3.** Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 2.4.** Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova**.

Informação importante	
30 minutos	Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.
25 minutos	A chamada é efetuada 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.	

3. Identificação dos alunos

- 3.1.** Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- 3.2.** Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 3.4.
- 3.3.** Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 3.4.** Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno, utilizando para o efeito os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 3.5.** No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.
- 3.6.** No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 3.7.** Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

- 3.8.** Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos, deverá o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- 3.9.** No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

4. Distribuição das folhas de resposta

- 4.1.** Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas provas/códigos que não são resolvidas no próprio enunciado.
- 4.2.** No exame final nacional de Filosofia é distribuído, a cada aluno, um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução desta prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da EMECI).
- 4.3.** No exame final nacional de Filosofia, os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.
- 4.4.** Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- 4.5.** Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A e de Geometria Descritiva A, deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMECI), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.
- 4.6.** No exame final nacional de Desenho A devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado (modelo 0400 da EMECI) para a justificação escrita do item cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.
- 4.7.** Nos exames finais nacionais referidos no n.º 4.5. têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do

www.aepoiares.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola B/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411

E-mail secretaria@aepoiares.edu.pt



JNE todas as folhas de prova, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

5. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

5.1. No cabeçalho das folhas de resposta, à exceção do exame final nacional de Filosofia, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do cartão de cidadão ou número interno;
- assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- a designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (639) ou prova de Matemática A (635);
- ano de escolaridade e fase;

b) Na parte fixa:

- novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- o ano de escolaridade e fase;
- no final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização;
- **versão 1** ou **versão 2**, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A – 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Português – 12.º ano	639

www.aepoiaries.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola B/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411

E-mail secretaria@aepoiaries.edu.pt



5.2. No destacável das folhas de resposta do exame final nacional de Filosofia, o aluno deve escrever:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

5.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se, a que se seguem as assinaturas.*

5.4. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

5.5. Os alunos referidos em 3.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

ATENÇÃO:

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova, são classificadas **com zero (0) pontos** todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

Folha de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário

REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____/____

RUBRICAS DOS PROFESSORES VOLUNTÁRIOS

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

CARTÃO DE CIDADÃO N.º _____ VALIDADE: ____/____/____

NÚMERO INTERNO _____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS _____ VERSÃO _____

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL

N.º CONVENCIONAL

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A _____ VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____/____/____

A PREENCHER PELA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM SEDE DE REAPRESENTAÇÃO CONFORME DESPACHO EM
ANEXO ☐

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA,
SOFRENDO PENA DE ESTA SER ANULADA.

COTAÇÕES

Modelo 0400 – Exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2025)

Página 1

Folha de resposta dos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835)



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

CARTÃO DE CIDADÃO N.º VALIDADE: ____ / ____ / ____

NÚMERO INTERNO

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS VERSÃO ☐

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL

N.º CONVENCIONAL

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____ / ____ / ____

A PREENCHER PELA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM SEDE DE REAPRECIAÇÃO CONFORME DESPACHO EM ANEXO ☐

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

ESPÉCIMEN

COTAÇÕES



Folha de resposta do exame final nacional de Filosofia


**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

IAVE INSTITUTO
DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA, I.P.


10000


10000

Exame Final Nacional de Filosofia
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
 11.º Ano de Escolaridade

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
2. Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risque aquilo que pretende que não seja classificado.
4. Apresente apenas uma resposta para cada item. Se o espaço reservado não for suficiente, pode utilizar as três últimas páginas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
5. Se for necessário, pode ainda solicitar outra folha de respostas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
6. Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.
7. Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.
8. Assinale a opção correta, preenchendo totalmente o círculo.

PREENCHIMENTO CORRETO


PREENCHIMENTO INCORRETO


Para anular uma resposta:


Para alterar uma resposta:


Para revalidar uma resposta:


VERSÃO DA PROVA 1 2
(Selecione apenas uma das opções.)

RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

	(A)	(B)	(C)	(D)
* Item 1.	☐	☐	☐	☐
Item 2.	☐	☐	☐	☐
Item 3.	☐	☐	☐	☐
Item 4.	☐	☐	☐	☐
Item 5.1.	☐	☐	☐	☐
* Item 5.2.	☐	☐	☐	☐
* Item 6.	☐	☐	☐	☐
* Item 7.	☐	☐	☐	☐
Item 8.1.	☐	☐	☐	☐
Item 8.2.	☐	☐	☐	☐

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação  n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno

Rubricas dos professores vigilantes








RESPOSTA AO * ITEM 9.1.



Folha de continuação do exame final nacional de Filosofia



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

IAVE

INSTITUTO
DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA, I.P.



60000



60000

Exame Final Nacional de Filosofia
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
 11.º Ano de Escolaridade

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º
(Selecione apenas uma das opções.)

9.1.○ 9.2.○ 10.○ 11.○ 12.○ 13.○ 14.○ 15.○

FOLHA N.º
(Selecione apenas uma das opções.)

2○ 3○ 4○ 5○ 6○ 7○ 8○ 9○

Número de
Identificação da Prova
(A PREENCHER PELA ESCOLA)

0	○	○	○	○	○	○
1	○	○	○	○	○	○
2	○	○	○	○	○	○
3	○	○	○	○	○	○
4	○	○	○	○	○	○
5	○	○	○	○	○	○
6	○	○	○	○	○	○
7	○	○	○	○	○	○
8	○	○	○	○	○	○
9	○	○	○	○	○	○

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA

Assinatura do aluno

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação n.º _____

Número interno _____

Rubricas dos professores vigilantes

Assinatura do aluno







6. Tipo e Duração da prova

- 6.1. As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.
- 6.2. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de prova de modelo da EMECI inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.
- 6.3. Os exames nacionais de Línguas Estrangeiras de Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Mandarim e Italiano, bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais de Francês, Alemão e Inglês, incluem um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.
- 6.4. Os exames finais nacionais de língua estrangeira de Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Mandarim e Italiano, bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais de Francês, Alemão e Inglês, são constituídos por componente escrita, com a duração de 105 minutos, e que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 20 minutos, e por componente de interação e produção orais, aplicada durante um período de tempo e que tem a duração máxima de 15 minutos.
- 6.5. O exame final nacional de PLNM é constituído por componente escrita, com duração de 105 minutos, e que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 20 minutos, e por componente de interação e produção orais, aplicada durante um período e que tem a duração máxima de 15 minutos.
- 6.6. A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância, quando aplicável.
- 6.7. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.



7. Advertências aos alunos

7.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 5;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização de prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) Nos exames de Matemática A, Matemática B e MACS, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões dos exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*;
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (à exceção dos alunos expressamente autorizados);
- m) As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação.



8. Verificações a realizar pelos professores vigilantes

8.1. Durante a realização da prova, os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:

- a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
- b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
- c) Verificar a exatidão da correspondência entre a versão indicada pelo aluno no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova, nas provas mencionadas no quadro referido no n.º 5.1.;
- d) Rubricar as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.

8.2. Verificar se o écran da calculadora continua em *modo de exame* e/ou se o *led* pisca, durante o período de realização dos exames finais nacionais de Física e Química A, Matemática A, Matemática B e MACS.

8.3. Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar, caso impliquem perda de tempo na resolução da prova, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova (cf. n.º 5.3.).

9. Substituição das folhas de resposta

9.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

9.2. As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.



- 9.3.** As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos n.ºs 9.1 e 9.2 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

10. Desistência de resolução da prova

- 10.1.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 10.2.** O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo de duração da prova.
- 10.3.** A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

11. Abandono não autorizado da sala

- 11.1.** Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor.
- 11.2.** O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 11.3.** Na situação mencionada no n.º 11.1., a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

12. Irregularidades e Fraudes

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes, são aplicáveis os artigos n.ºs 97.º e 98.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.

13. Prestação de esclarecimentos

Durante a realização das provas, os professores vigilantes, elementos do secretariado de exames e professores coadjuvante das provas elaboradas pela escola não podem prestar aos alunos

www.aepoiares.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola B/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411

E-mail secretaria@aepoiares.edu.pt 17



qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

14. Recolha das folhas de resposta

14.1. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que, em caso algum, podem ser objeto de correção/classificação.

14.2. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, se aplicável.

15. Realização da componente de produção e interação orais de línguas estrangeiras e de PLNM

Exames finais nacionais

15.1. Para além da componente escrita, os exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais, doravante designada por componente oral.

15.2. A componente oral é realizada preferencialmente em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada em grupos de três alunos ou individualmente. Na impossibilidade da realização presencial da componente oral por motivos diversos dos intervenientes no processo, é permitido o recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, de forma a permitir a realização da mesma.

15.3. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível regional e é da responsabilidade do respetivo agrupamento do JNE, em articulação com as escolas, tendo a duração máxima de 15 minutos, independentemente do número de alunos que interaja em cada oral.

15.4. Os alunos realizam a componente oral na sua própria escola, podendo eventualmente realizar em outras escolas se, por questões organizativas, for considerado necessário pelo JNE em articulação com a DGEstE.

15.5. Os alunos apresentam-se **20 minutos antes** do início da sessão junto da sala de espera.

15.6. A chamada dos alunos é efetuada na(s) sala(s) de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação, por um elemento do secretariado de exames.



15.7. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

Provas de equivalência à frequência

15.8. Nas provas de equivalência à frequência, a componente escrita tem uma ponderação de 70% e a componente oral uma ponderação de 30%, conforme disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 70.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

15.9. O tempo de duração da componente oral das provas de equivalência à frequência não deve exceder os 25 minutos.

15.10. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível de escola, durante os períodos fixados para a realização das 1.ª e 2.ª Fases, de acordo com o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, devendo ser tida em consideração a calendarização da avaliação da componente oral dos exames finais nacionais de língua estrangeira, da responsabilidade dos agrupamentos do JNE.

15.11. Os alunos, por regra, realizam a componente oral na sua própria escola, podendo, por questões organizativas, realizá-la em outras escolas.

Realização da componente de produção e interação orais com recurso a videoconferência

15.12. Em situações devidamente justificadas, o júri pode realizar a componente oral a distância com recurso à videoconferência.

15.13. Os alunos deverão apresentar-se na sua escola para a realização da componente oral com recurso à videoconferência ou, em casos devidamente justificados, apresentam-se na escola de acolhimento.

15.14. A opção da realização da componente oral por videoconferência é da competência do agrupamento do JNE, o qual deverá informar, através dos meios de comunicação adequados, as escolas dos intervenientes.



16. Documento comprovativo da presença

Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova, utilizando o Modelo n.º 0084, exclusivo da EMECI, mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

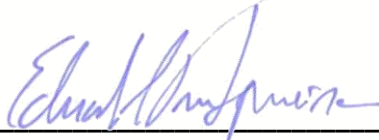
17. Reapreciação de Provas e Exames

Ler todo o Capítulo V, Secção II da Norma 02/JNE/2025, em anexo.

18. Os modelos JNE números 02, 09, 10, 12, 12-A, 16 e 16-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em: <http://www.dge.mec.pt/modelos>.

Vila Nova de Poiares, 30 de maio de 2025

O Diretor



(Eduardo Torres Sequeira)